

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE | ADMINISTRATIVO

Acórdão

Processo	Data do documento	Relator
00189/17.0BEVIS	17 de abril de 2020	Ricardo De Oliveira E Sousa

DESCRITORES

Responsabilidade extracontratual > Presunção de incumprimento das obrigações de segurança > ARTIGO 12º DA LEI Nº. 24/2007, DE 18.07 > Vias rodoviárias classificadas como itinerários principais

SUMÁRIO

I- A Lei n.º 24/2007, de 18 de julho, veio definir direitos dos utentes nas vias rodoviárias classificadas como autoestradas concessionadas, itinerários principais e itinerários complementares.

II- A presunção de incumprimento das obrigações de segurança prevista no artigo 12º da Lei nº. 24/2007, de 18 de julho, não é aplicável às vias rodoviárias classificadas como Itinerários Principais [IP].

III- No domínio da efetivação de responsabilidade civil extracontratual, não resultando provado a existência de qualquer facto revestido de ilicitude, deixa de se colocar a questão de saber se terá ou não sido ilidida qualquer presunção de culpa. *

* Sumário elaborado pelo relator.

Fonte: <http://www.dgsi.pt>